

Saneamento, tributos e compensações ambientais

Jerson Kelman
redacao@brasil.economico.com.br

Em pleno século 21, a situação precária do saneamento básico escancarou o abismo existente entre um Brasil em busca de desenvolvimento e protagonismo global com a realidade vivenciada em grande parte do país, onde apenas 48% do esgoto gerado é coletado e, desse volume, apenas 39% recebe o devido tratamento.

O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) sancionado, no fim de 2013, previa a universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos até 2033. O desempenho do plano registrado em 2014, contudo, demonstrou resultados muito aquém do esperado. Se a lentidão persistir, e tudo leva a crer que o ritmo pode ser ainda menor devido à crise econômica, a universalização se tornará uma meta ainda mais distante. Isso, sem contar com o impacto dos maciços investimentos que as companhias estão sendo impelidas a direcionar ao reforço da infraestrutura hídrica em decorrência de adversidades climáticas, como a que recentemente se observa no país.

Diante desse quadro, anima saber que existem esforços, tanto no Senado Federal (PL 95/2015) quanto na Câmara dos Deputados (Substitutivo ao PL 7.467/2010), para aprovar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico. Se aprovado, o novo regime permitirá que os valores destinados ao pagamento de PIS/PASEP e Cofins, que onera o setor da ordem de R\$ 2,5 bilhões por ano, sejam utilizados para a ampliação dos investimentos no setor.

A proposta se ancora no conceito de que a redução de impostos beneficiaria mais a população do que se o dinheiro fosse recolhido pelo Tesouro Nacional e redistribuído para alguma outra área de atuação governamental. Isso porque o benefício social propiciado pelo saneamento é bem maior do que o benefício privado.

Com tal incentivo, as companhias de saneamento acelerarão os sistemas de abastecimento de água, para garantir a segurança hídrica, os sistemas de coleta de esgoto, para evitar a transmissão de doenças e os sistemas de tratamento do esgoto coletado, para despoluir os rios e evitar que se tenha que captar água em mananciais cada vez mais distantes.

Anima saber que existem esforços, tanto no Senado quanto na Câmara, para aprovar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico

Na mesma linha de raciocínio, não faz sentido o uso de escassos recursos financeiros das companhias de saneamento para pagamento das chamadas "compensações ambientais". Em geral, são penalidades impostas pela Justiça decorrentes de alguma ação do Ministério Público, que se destinam a castigar as empresas pela poluição dos rios ou do oceano durante o período em que o esgoto foi coletado, mas não tratado.

A imposição sistemática de compensações ambientais às companhias de saneamento decorre de pelo menos quatro equívocos. Primeiro: há o pressuposto de que quando o serviço é insuficiente, quando comparado ao prestado no primeiro mundo, a culpa é da incompetência de seus administradores. Por isso, merecem punição. Porém, mesmo quando as companhias são bem administradas — e muitas o são — o serviço não tem índices de primeiro mundo pela simples razão de que aqui o consumidor médio não tem nível de renda para pagar a tarifa que seria necessária para prestar um serviço acima de qualquer crítica. Tanto é assim que a tarifa média de água na Europa é de US\$ 2,30 por metro cúbico, enquanto a da Sabesp, por exemplo, é de US\$ 1,10.

Segundo: há desconsideração do processo histórico dos países desen-

volvidos. Tanto na Europa quanto na América do Norte foi impossível implantar simultaneamente todos os sistemas relacionados ao fornecimento de água e de coleta/tratamento de esgoto. Não havia recursos para isso, tanto financeiros quanto humanos. Por isso, os rios que cortam as cidades dos países desenvolvidos eram poluídos até a década de 60.

Terceiro: há erro técnico quando se classifica os alegados danos ambientais como "irreversíveis". Na verdade, os danos são quase sempre reversíveis graças à autodepuração dos corpos hídricos, por meio de processos químicos e biológicos.

Quarto, e mais importante: há desprezo pela externalidade positiva do saneamento. Considerando os custos de transação, é certo que a subtração de recursos desse setor não tem possibilidade de causar maior ganho social do que a aplicação no próprio saneamento.

Em síntese, a sangria causada pelo pagamento de compensações ambientais dificulta o aperfeiçoamento de um serviço de enorme significado social e ambiental. É do interesse público que essa prática seja descontinuada.

Jerson Kelman é diretor-presidente da Sabesp

